



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 - Centro - 14580-000 - Guar - SP

Fone: (16) 3831-9800

[www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br)

fls. 001

## **PROJETO DE LEI N 002, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Institui o Programa de Recuperao Fiscal – REFIS s pessoas fsicas e jurdicas no Municpio de Guar e d outras providncias.*

**A CMARA MUNICIPAL DE GUAR**, Estado de So Paulo, no uso das suas atribuies legais;

### **A P R O V A :**

**Art. 1** Fica instituído, no Municpio de Guar, o Programa de Recuperao Fiscal – REFIS, destinado :

**I** – promover a regularizao de crditos no Municpio, decorrentes de dbitos de contribuintes, pessoas fsicas ou jurdicas, relativos a tributos ou autos de infraes em razo de fatos geradores ocorridos at 31 de dezembro de 2018, constitudos ou no, inscritos ou no em dvida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou no, tributveis ou no tributveis, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, alm dos acordos adimplentes e os autos de infraes lanados no exerccio de 2018, relativos s cobranas de exerccios anteriores.

**II** – possibilitar a recuperao de crditos dos contribuintes e empresas que estejam devidamente inscritos nos cadastros imobilirios e mobilirios deste municpio.

Pargrafo nico. O REFIS ser administrado pela Secretaria de Finanas.

**Art. 2** O programa REFIS obriga a preservao dos dbitos originais atualizados monetariamente pelo IGPM ou outro ndice que vier a substituí-lo.

**Art. 3** O ingresso no REFIS dar-se- por opo do contribuinte, que far jus a regime especial de consolidao dos dbitos includos no Programa, sejam aqueles decorrentes de obrigao prpria, sejam os resultantes de responsabilidade tributria, tendo por base a data da opo.

Pargrafo nico. A opo ser formalizada pelo contribuinte, a qualquer tempo e durante a vigncia desta lei, dentro da escala prevista no artigo 4.

**Art. 4** Ficam reduzidos os juros e multas, nos percentuais abaixo indicados referentes ao pagamento dos dbitos existentes e atualizados monetariamente, nos termos da legislao vigente at a data da opo e que os mesmos sejam recolhidos integralmente, por cadastro, em guia prpria, como segue:



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 - Centro - 14580-000 - Guar - SP

Fone: (16) 3831-9800

[www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br)

fls. 001

## **PROJETO DE LEI N 002, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

### **I – PARA PAGAMENTO EM PARCELA NICA:**

**a) 100% (cem por cento)** para o pagamento no ato da adeso.

**b) 100% (cem por cento)** de desconto sobre o saldo devedor remanescente dos acordos firmados at 31 de dezembro de 2018, estando adimplente ou inadimplente corrigido pelo IPCA, ajuizados ou no no ato da adeso.

### **II – PARA PAGAMENTO PARCELADO:**

**a) 80% (oitenta por cento)** para pagamento em at 12 meses;

**a) 70% (setenta por cento)** para pagamento em at 24 meses;

**b) 60% (sessenta por cento)** para pagamento de 36 meses;

**c) 50% (cinquenta por cento)** para pagamento at 48 meses.

 1. Nenhuma parcela poder ser inferior a:

**I - R\$ 50,00 (cinquenta reais)** mensais para as pessoas fsicas;

**II - R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** mensais para as pessoas jurdicas.

 2. Nos dbitos j ajuizados, nos casos de adeso ao Programa REFIS, instituído por esta lei, incidir o percentual de 10% (dez por cento) a ttulo de honorrios advocatcios, acrescido das custas e despesas processuais, cujos respectivos honorrios pertencero aos procurados municipais, nos termos do artigo 85,  2, 14 e 19 do Cdigo de Processo Civil.

**Art. 5** Aps os vencimentos dos dbitos negociados pelo REFIS, as parcelas vencidas e no pagas, sujeitar-se-o  atualizao monetria e demais acrscimos legais, nos termos da legislao vigente.

**Art. 6** A opo pelo REFIS sujeita o contribuinte  aceitao plena e irrevogvel e irratvel de todas as condioes estabelecidas nesta Lei e constitui confisso irrevogvel e irratvel de dbito e expressa renncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistncia dos j interpostos, no dispensando do pagamento das custas, despesas processuais e honorrios advocatcios.

 1. A opo pelo REFIS tambm no desobriga o contribuinte do pagamento regular dos demais dbitos municipais.

 2. O referido parcelamento poder ser rescindido caso o contribuinte deixe de efetuar o recolhimento de 3 (trs) parcelas consecutivas ou alternadas, bem como poder ser objeto de protesto o montante que estiver em mora, nele podendo se incluir inclusive todas as prestaoes vencidas e vincendas.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 - Centro - 14580-000 - Guará - SP

Fone: (16) 3831-9800

[www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br)

fls. 001

## **PROJETO DE LEI Nº 002, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**Art. 7º** A opção dar-se-à mediante requerimento do contribuinte ou seu procurador legalmente constituído, através de documento específico, em formulário próprio instituído pelo Setor de Tributos (Secretaria de Finanças), ou pelo pagamento à vista, através de guias próprias dos débitos, também emitidas pelo Setor de Tributos.

**Art. 8º** A inscrição em órgãos de proteção ao crédito dos débitos vencidos e não pagos previstos nesta Lei, que estejam em qualquer fase de cobrança administrativa ou judicial, desde que inscritos em dívida ativa.

Parágrafo único:- Nas hipóteses de que trata o “caput” deste artigo, o cancelamento do protesto ou da inscrição somente ocorrerá com o pagamento integral do débito e respectivas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, se houverem.

**Art. 9º** A execução do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 1.836, de 09 de agosto de 2018, bem como no Plano Plurianual 2018/2021.

**Art. 10.** As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta do orçamento vigente.

**Art. 11** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, terminando os seus efeitos legais no dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por Decreto do Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 04 de fevereiro de 2019.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**  
Prefeito Municipal em exercício



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 - Centro - 14580-000 - Guar - SP

Fone: (16) 3831-9800

[www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br)

fls. 001

## **PROJETO DE LEI N 002, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

### **Demonstrativo da Estimativa do Impacto Oramentrio-Financeiro da Renncia e Compenso de Receita**

ANEXO  
Projeto de Lei n 002/2019

#### **Renncia de Receita (Artigo 14, caput da LC 101/2000)**

<b>Especificao da Renncia</b>	<b>Valor da Renncia por Exerccio</b>		
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
Reduo de Multa e Juros de Mora da Divida Ativa, dos Tributos, de outros tributos, outras contribuies e outras Receitas para pagamento a vista e parcelado conforme Lei n 1.836 de 09/08/2018, do Programa de Recuperao Fiscal - REFIS.	150.000,00	100.000,00	100.000,00
<b>Total da Renncia (I)</b>	<b>150.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>

#### **Medidas de Compenso de Receita (Artigo 14, II da LC 101/2000)**

<b>Especificao das Medidas de Compenso</b>	<b>Valor da Compenso por Exerccio</b>		
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
Aumento da Arrecadao da Divida Ativa	150.000,00	100.000,00	100.000,00
<b>Total da Compenso (II)</b>	<b>150.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total da margem de cobertura da Renncia (II-I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

#### **Declarao (Artigo 14, I da LC 101/2000)**

#### **DECLARAO**

O quadro acima demonstra pelo executivo de que a renncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Oramentria, na forma do art. 12 da Lei 101, e de que no afetar as metas de resultados fiscais previstas no anexo prprio da Lei de Diretrizes Oramentria de n 1.836, de 09 e agosto de 2018, para o exerccio de 2019.

GUAR (SP), 04 de fevereiro de 2019.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA  
Prefeito Municipal em exerccio